



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Diretoria de Administração e Finanças - DAF	
Proc: 3526/20	Fis: 03
Ass:	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS USANDO SOLUÇÃO DE *BUSINESS INTELLIGENCE* E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE PERMITA CARGA, ANÁLISE, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, MINERAÇÃO DE DADOS EM UM FORMATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO COM ARQUITETURA SAAS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EVOLUTIVO DOS INDICADORES E POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAIS COM SUPORTE PERIÓDICO PARA CONCRETIZAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS.

Exercício
2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DADOS DA INSTITUIÇÃO				
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J. Nº	
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS			05.867.581/0001-87	
ENDEREÇO:				
Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atilio Andreazza - Japiim II				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	
Manaus	Amazonas	69.077-730	+55 (92)	
RESPONSÁVEL				
NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho				
CARGO: Presidente em exercício				
C.P.F.: 516.396.882-34				
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510				
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
1.1. OBJETO				
Contratação de serviços técnicos especializados e continuados em consultoria, assessoria, desenvolvimento, implantação, manutenção, supervisão e gestão de projetos governamentais usando solução de <i>Business Intelligence</i> e Inteligência artificial que permita carga, análise, extração, transformação, mineração de dados em um formato de software como serviço com arquitetura SaaS, permitindo o acompanhamento evolutivo dos indicadores e políticas de gestão governamentais com suporte periódico para concretização de plano de negócios estratégicos.				
1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO				
A materialização do objeto dar-se-á na forma que abaixo se especifica:				
DESCRIÇÃO DO LOTE 01:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE COMPRA INICIAL	QUANTIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS
1	Usuários	Acesso	ilimitados	ilimitados
2	Alocação	Tb	1	30
3	Configuração	Serviço	1	5
4	Suporte técnico e manutenção	Mês	12	36
5	Treinamento	Hora	30	150
6	Consultoria	Hora	3000	10000
1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato em conjunto com o recebimento pela contratada da Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho, sendo possível sua prorrogação desde que devidamente fundamentado.				





1.4.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

1.4.1.A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

1.4.2.É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

1.4.3. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de serviços técnicos especializados e continuados em consultoria, assessoria, desenvolvimento, implantação, manutenção, supervisão e gestão de projetos governamentais usando solução de *Business Intelligence* e Inteligência artificial, visa a gestão integrada das informações das bases de dados de sistema e de processos administrativos da ADS, permitindo à alta administração da Empresa Pública, a uniformização de dados e processos de negócios perante todos os setores, a obtenção de informações consolidadas para apoio a tomada de decisões com mais facilidade e menor dependência da área, atrelado ainda ao serviço de consultoria e assessoria de negócios que estará à disposição dos usuários da ADS.

2.2.LICITAÇÃO POR LOTE

Segundo o **art. 1º do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 26.747, de 03 de julho de 2007**, "A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS compõe, nos termos do artigo 1º da Lei Delegada n.º 118, de 18 de maio de 2007, a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, sob a forma de *empresa pública*, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia técnica, patrimonial e financeira, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Estado do Amazonas, regendo-se pelas disposições deste Decreto." (grifo não do original).

Em virtude de sua natureza jurídica, deve estrita observância à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, consoante disposição o **art. 1º** de referido Diploma Legal, *in verbis*:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos."

Nesta toada, cumpre pontuar que todos os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, "inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação** nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.”, nos termos do mandamento legal insculpido no **art. 28 da Lei nº 13.303/2016**.

No caso em tela, levando em considerações a observância aos diplomas legais referidos, e partindo da premissa finalística do objeto a ser licitado, é possível notar que o certame deverá ser realizado por lote, aglutinando-se em um único grupo todos os itens que compõe o objeto licitado, de modo a oportunizar a melhor gestão e fiscalização contratual por esta Empresa Pública.

A viabilidade da licitação por lote também leva em consideração o fato de que a operação do objeto deste licitatório deverá ser levada a cabo por uma só empresa a bem da otimização procedimental e operacional de todas as etapas do sistema (*Business Intelligence*) para a prestação de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS USANDO SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE PERMITA CARGA, ANÁLISE, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, MINERAÇÃO DE DADOS EM UM FORMATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO COM ARQUITETURA SAAS**, pois, por serem intrinsecamente dependentes umas das outras, devem estar perfeitamente alinhadas considerando a obtenção de informações consolidadas para apoio de tomada de decisões de maneira informada e dirigida.

Pelo que se expõe, dada a natureza dos serviços, não se mostra viável cindir o objeto do referido procedimento licitatório em itens em apartado, de modo a criar obstáculos para a agilidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do descompasso de informações e falta de alinhamento das etapas que, por natureza, possuem liame operacional e de procedimento.

Desta forma, dada a sólida motivação, a licitação por lote se confirma de forma cristalina como a mais adequada, tanto por proporcionar a ampliação da competitividade, com a consequente obtenção da proposta mais vantajosa no certame, quanto por questões de economia de escala.

Neste sentido, prediz o Tribunal de Contas da União:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados (Acórdão n.º 1845/2018-Plenário)”.

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos da mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n.º 5301/2013 – Segunda Câmara). Grifo não do original.

Por tais motivos, e uma vez que as licitações realizadas por esta Empresa Pública destinam-se, segundo escopo do **art. 31** da Lei supra, *“a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do*





desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo", justifica-se de forma indubitável a assertividade na escolha da licitação por lote, em virtude das peculiaridades do certame.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

3.1. Licença perpétua para servidor de produção

3.1.1 Requisitos Gerais

- 3.1.1.1 Permitir a distribuição automatizada e publicação ilimitada em formato PDF;
- 3.1.1.2 Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados, e utilizados como uma solução única;
- 3.1.1.3 Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware);
- 3.1.1.4 Possuir interface 100% Web para visualização das aplicações;
- 3.1.1.5 A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo;
- 3.1.1.6 Permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de Armazém de Dados – Data Warehouse;
- 3.1.1.7 Utilizar processamento paralelo (multi-thread) do servidor;
- 3.1.1.8 Proporcionar ambiente de portal, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a customização dessa interface única, para que cada usuário possa ter suas preferências atendidas.

3.1.2 Arquitetura

- 3.1.2.1 A arquitetura da solução deve permitir uma distribuição do seu ambiente de instalação com load balancing automático;
- 3.1.2.2 A solução deve ser escalável ao nível da quantidade de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informações pelos usuários;
- 3.1.2.3 Os relatórios, dashboards, análise, scorecards e alertas são desenvolvidos apenas uma vez e entregues globalmente através de níveis de acesso;
- 3.1.2.4 A arquitetura deve ser o modelo Function as a Service (FaaS), a execução computacional deve ser orientado a eventos que deve ser executado em containers stateless. Essas funções gerenciam a lógica e o estado no lado do servidor usando serviços;
- 3.1.2.5 A plataforma deve ser na nuvem e on-premise facilitando a escalabilidade e mantendo o serviço rodando internamente;
- 3.1.2.6 A plataforma deve utilizar servidores totalmente abstratos.

3.1.3 Metadados

- 3.1.3.1 Permitir o uso de metadados de negócios de tal forma que o usuário tenha interface através de uma camada semântica de negócio que o proteja dos termos e definições





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

técnicas (ex: joins, chaves primárias, chaves estrangeiras, cardinalidade, entre outros) existente nos bancos de dados.

3.1.4 Funcionalidades

- 3.1.4.1 Os metadados de negócio devem poder ser consultados de forma interativa e intuitiva através dos dashboards;
- 3.1.4.2 O ambiente para geração de todos os tipos de relatórios deve apresentar o mesmo padrão de interface, facilitando a rápida geração de conteúdo;
- 3.1.4.3 Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, XLS e CSV;
- 3.1.4.4 Possuir a capacidade de impressão de todas as informações visíveis pelo usuário na elaboração de relatórios com os mesmos layouts exibidos na tela;
- 3.1.4.5 Permitir a distribuição personalizada de um mesmo relatório para múltiplos lugares e em múltiplos formatos de forma automática e pré-agendada;
- 3.1.4.6 Possuir portal único;
- 3.1.4.7 Permitir que visualizações estáticas e relatórios sejam automaticamente distribuídas em forma de PDF, com informações automaticamente individualizadas por usuários;
- 3.1.4.8 Permitir que as distribuições sejam agendadas por período, dadas disponíveis, calendários e outros parâmetros diversos;
- 3.1.4.9 Deverá Independente de linguagem, estender a funcionalidade do servidor com plug-ins e integrações para torna-se fácil, permitindo a integrações com os seguintes plug-ins: Apache Hadoop, Apache Hive, Apache Pig, Apache Spark, Apache Storm, Elasticsearch, Ravendb;
- 3.1.4.10 Deverá através de APIS RESTFULL, permitir uma ampla variedade de aplicativos de BI de terceiros utilizar os recursos do servidor. Tais como: Tableau, Microsoft Power BI, IBM Cognos, Microsoft Excel, SQL Workbench, Pentaho, Clicdata;
- 3.1.4.11 Deverá Possuir recursos de aprendizado de máquina que modelam automaticamente o comportamento dos dados, tendências, periodicidade e muito mais, em tempo real para identificar problemas com mais rapidez, otimizar a análise de causa raiz e reduzir falsos positivos;
- 3.1.4.12 O recurso de aprendizado de máquina deve automatizar a análise de dados de série temporal, criando linhas de base precisas de comportamento normal nos dados e identificando padrões anômalos nesses dados;
- 3.1.4.13 O recurso de inferência para permiti a utilização de processos de aprendizado de máquina supervisionados - como regressão ou classificação - não apenas como uma análise de lote, mas de forma contínua. A inferência possibilita o uso de modelos de aprendizado de máquina treinados em relação aos dados recebidos.

3.1.5 Análise

- 3.1.5.1 Criar, de forma automática, agrupamentos especiais de tempo (pelo menos Acumulado do Ano, Acumulado do Ano, Acumulado do Ano Anterior, Mês corrente e Último mês) e comparativos entre os tempos;
- 3.1.5.2 Permitir a realização filtros, ranking, ordenação e alinhamento das informações de forma automática;
- 3.1.5.3 O processamento das análises é realizado no servidor, sem nenhum tipo de processamento no desktop;





- 3.1.5.4 Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações, reflitam automaticamente nas demais;
- 3.1.5.5 Permitir a comparação da performance do negócio através de um número ilimitado de dimensões.

3.1.6 Mobilidade

- 3.1.6.1 Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), com sistemas operacionais iOS e Android;
- 3.1.6.2 Possuir tecnologia que adapte os relatórios existentes a cada smartphone de acordo com suas características peculiares evitando assim novos desenvolvimentos;
- 3.1.6.3 Permitir distribuir relatórios a usuários de smartphone;
- 3.1.6.4 A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários.

3.1.7 Dashboards

- 3.1.7.1 A solução permite a visualização de dashboards interativos de forma online, sem a necessidade de instalação de softwares ou plug-ins nas estações dos usuários;
- 3.1.7.2 Permitir a exportação dos componentes do dashboard para formatos XLS e CSV;
- 3.1.7.3 Permitir que o usuário adicione filtros ao dashboards, que detecta automaticamente todas informações convergentes ao filtro definido e aplica a seleção do usuário a essas consultas do dashboard;
- 3.1.7.4 Permitir a visualização de dashboards com qualquer conteúdo disponível na plataforma de BI, incluindo gráficos estatísticos, gráficos com atualização em tempo real.

3.1.8 Administração e Segurança

- 3.1.8.1 Possibilitar controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios para os diferentes níveis e perfis de usuário;
- 3.1.8.2 Possuir estrutura de segurança aplicada a grupos de usuários e usuários distintos, para acesso aos dados e relatórios;
- 3.1.8.3 Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados da base de dados, todavia mantendo a respectiva estrutura e layout;
- 3.1.8.4 A solução deve permitir configuração de comunicação segura padrão por certificado.

3.1.9 Outras funcionalidades

- 3.1.9.1 Permitir a escolha do idioma de preferência do usuário, inclusive o idioma português (Brasil). A alteração deverá afetar não só o idioma da interface com o usuário, mas como também o de ajuda on-line;
- 3.1.9.2 Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário em português.
- 3.1.9.3 Licenças que permitam acesso a todos as aplicações desenvolvidas pela ferramenta para consulta aos usuários finais;
- 3.1.9.4 As licenças para usuários avançados deverão atender todos os requisitos das licenças de usuários convencionais;
- 3.1.9.5 Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barras, pizza, linha, mostrador, blocos, dispersão, área, 2D, bolhas, combinado e pivot tables, dentre outros;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 3.1.9.6 Permitir a aplicação de regras para agrupamento de informações (por exemplo, 80/20 ou Pareto), deixando livre para o usuário utilizar o critério que desejar (70/30, por exemplo);
- 3.1.9.7 Possuir de forma nativa, sem a utilização de funções em relatórios, a funcionalidade de cálculo automático de tendências dos indicadores com base em comparação de resultados entre período corrente com os períodos anteriores;
- 3.1.9.8 Licenças que permitam acesso a, no mínimo, uma aplicação desenvolvida pela ferramenta;
- 3.1.9.9 Permitir análise através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade caminhos pré-definidos de análise;
- 3.1.9.10 Permitir busca através de pesquisa de palavras relevantes, em qualquer ordem, obtendo-se resultados globais associados a todo o conjunto de dados;
- 3.1.9.11 Permitir a seleção e combinação de filtros para todos os campos disponíveis no modelo de dados, com reflexo imediato em todos os objetos da aplicação, quer sejam gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc;
- 3.1.9.12 Permitir o refinamento da seleção diretamente nos objetos da aplicação, tais como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc;
- 3.1.9.13 Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual, diferente de) para seleção de filtros;
- 3.1.9.14 Permitir exportar os dados dos relatórios nos formatos XLS e CSV;

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1. Suporte Técnico e Manutenção

- 4.1.1 A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico e manutenção para todos os usuários, o qual deverá ser prestado pelo prestador de serviço.
- 4.1.2 O serviço de suporte terá vigência a partir da conclusão dos serviços de instalação e configuração, estendendo-se até o término da vigência contratual de 30 (trinta) meses.
- 4.1.3 O suporte técnico e manutenção abrangem os seguintes serviços: acesso às novas versões do produto e suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs) em horário comercial.
- 4.1.4 Os serviços serão solicitados pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8x5).
- 4.1.5 Conforme as necessidades da Agência, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede da Empresa Pública, na capital do Estado.
 - 4.1.5.1 Caso o serviço seja on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências da Agência como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.
- 4.1.6 Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridades:
 - 4.1.6.1 Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços





4.1.6.2 Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los

4.1.6.3 Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

4.1.7 Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site)

4.1.8 Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

	PRIORIDADE ALTA	PRIORIDADE NORMAL	PRIORIDADE BAIXA
ATENDIMENTO ON-SITE	2 horas	4 horas	1 dia útil
ATENDIMENTO REMOTO	30 Minutos	2 horas	5 horas

4.1.9 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimento realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

4.2 Configuração

4.2.1 A configuração deverá ser acompanhada pelos técnicos da Agência.

4.2.2 Deverão ser configuradas todas as características disponíveis nos produtos fornecidos e solicitados pela CONTRATANTE.

4.2.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da ADS, na capital do estado.

4.2.4 Durante o processo de configuração da ferramenta, a contratada deverá repassar as noções básicas para operação da mesma, tais como: cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, bem como qualquer operação básica necessárias ao bom funcionamento da solução.

4.3 Treinamento

4.3.1 A contratada deverá prestar treinamento para usuários da ferramenta no início da disponibilização do serviço, nas dependências da ADS (in company), na cidade de Manaus, capital do estado;

4.3.2 Os recursos necessários para a realização do treinamento serão providos pela ADS, tais como: computadores, internet, rede, projetor multimídia e demais dependências físicas;

4.3.3 As turmas serão compostas pela quantidade de alunos necessária e permitida;

4.4 Consultoria de Negócios

4.4.1 A contratada deverá prestar horas de consultoria presencial e remota na utilização da ferramenta que serão solicitadas sob demanda através de ordens de serviço emitidas pela ADS;

4.4.2 A Contratada deverá ser capaz de acoplar, de maneira uniforme e não fragmentada, serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de negócios usando metodologia *Data Driven*, conjuntamente com solução de software descrito nesse objeto, resultando em análises críticas e assertivas para a tomada de decisão estratégica de todas as áreas de negócios;

4.4.3 O atendimento deverá ser realizado em dias úteis (8 x 5), em horário comercial;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 4.4.4 O atendimento deverá ser prestado por técnico qualificado, com conhecimento avançado na ferramenta;
- 4.4.5 No final do atendimento a contratada deverá elaborar um relatório onde conste, no mínimo, a demanda que ocasionou a abertura da ordem de serviço, as ações efetuadas, eventuais pendências, data e hora do início e fim do atendimento e quantidade de horas realizadas.

5. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) n.º 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

5.1.1. É vedado ainda:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou





privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

6.1.a Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m)-se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **30% (trinta por cento)** das **quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação**.

6.1.b. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **30% (trinta por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

6.2.A exigência do quantitativo mínimo justifica-se pelo melhor atendimento da vantagem para a Administração Pública, levando em consideração que o certame se destina ao acompanhamento evolutivo dos indicadores e políticas de gestões governamentais desta Empresa Pública com suporte periódico para concretização de planos de negócios estratégicos, implicando dizer que se faz necessário que o licitante, nos parâmetros estabelecidos no presente instrumento convocatório, demonstre substancial qualificação técnica e exequibilidade do objeto. (Acórdão 737/2012-Plenário, Relator: MarcosBemquerer).

6.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

6.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à ADS, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

7.1.1. Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa vencedora e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

7.1.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;

7.1.3. Aplicar as penalidades legais pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;

7.1.4. Fornecer a contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto e permitir o acesso de seus técnicos as dependências desta Agência.

7.1.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

7.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 8.1.** Caberá a futura contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência;
- 8.2.** Retirar o Ordem de Serviço e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;
- 8.3.** Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitação formal da ADS;
- 8.4.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 8.5.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.8.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da ADS, no tocante à execução dos serviços;
- 8.9.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 8.10.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que encontrarem-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 8.11.** Arcar com o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 8.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.13.** Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar ao Departamento Administrativo e Financeiro da ADS qualquer alteração de dados;
- 8.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.15.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.16.** A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à ADS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.17.** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.18.** Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Agência, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.





8.19. A ADS poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

8.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS.

8.21 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.22 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

8.23 Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.

8.24 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas;

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento relativo aos itens 1 a 3 (Usuários, alocação e configuração) será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite de entrega das licenças e de execução dos serviços de instalação e configuração da solução.

10.2. O pagamento relativo ao item 4.1 (Suporte e Manutenção) será realizado mensalmente após a execução dos serviços e o ateste na nota fiscal.

10.3. O pagamento relativo ao item 4.3 (Treinamento) será por hora executada conforme relatório de execução de treinamento.

10.4. O pagamento relativo ao item 4.4 (Consultoria) será realizado mensalmente de acordo com as horas executadas nas respectivas ordens de serviços concluídas no mês anterior.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





10.6. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério a contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia





mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos subitens **11.2.1.** e **11.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **11.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas no subitem **11.2.3.**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com





o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
- b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei n.º 13.853, de 2019) Vigência

12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

13. FONTE/ELEMENTO DE DESPESA

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
23.692.3277.2453 - Apoio à comercialização da Produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal	160	339032

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação em vigor.

Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura da Autoridade Competente
Solicito aprovação do Termo de Referência.  Ian Henderson Carmo Ribeiro Diretor de Administração e Finanças-DAF Manaus, 28 de setembro de 2020	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei.  Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente em exercício Manaus, 30 / 09 / 2020

